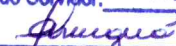




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.182, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 21/11/19
Metricula do Setor: 10503

Assinatura

“FIXA EXIGÊNCIAS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TURÍSTICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, do Ministério do Turismo que dispõe sobre as atividades dos prestadores de serviços turísticos, e em conformidade com o processo administrativo n.º 8044/2019;

DECRETA:

Art.1.º - Fica determinado que será obrigatória, a partir do **01 de janeiro de 2020**, a apresentação do Certificado de Cadastro no **CADASTUR** para todas as empresas prestadoras de serviços turísticos que solicitarem emissão ou renovação de alvará de funcionamento.

Art. 2.º - Segundo o artigo n.º 21, da Lei n.º 11.771/2008, do Ministério do Turismo, são considerados prestadores de serviços turísticos os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

- I – Meios de hospedagem;
- II – Agências de turismo;
- III – Transportadoras turísticas;
- IV – Organizadoras de eventos;
- V – Parques temáticos; e
- VI – Acampamentos Turísticos;
- VII – Restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- VIII – Centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;
- IX – Parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
- X – Marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;
- XI – Casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

XII – Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposição e eventos;

XIII – Locadoras de veículos para turistas, e;

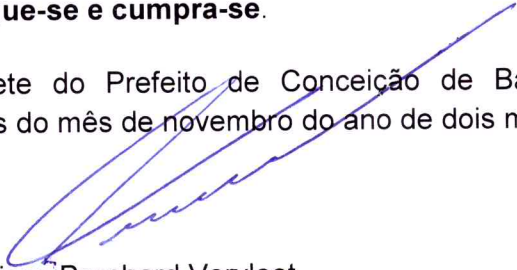
XIV – Prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.


Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Luzia Maria Faria Daher
Gestora de Governo
Portaria n.º 230/2019